



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131
Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929
E-Mail: cremec@fortalnet.com.br

PARECER CREMEC Nº 05/2010

16/01/2010

PROCESSO-CONSULTA PROTOCOLO CREMEC nº 8031/2008

INTERESSADO: HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DE MESSEJANA

ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DIRETOR CLÍNICO /
INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO INTERIOR
DO HOSPITAL

RELATOR: DRA. PATRÍCIA MARIA DE CASTRO TEIXEIRA

EMENTA: O DIRETOR CLÍNICO SERÁ ELEITO PELO CORPO CLÍNICO. INTELIGÊNCIA DO ART. 4º DA RESOLUÇÃO CFM 1.342/91. À ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL COMPETE DECIDIR SOBRE A NECESSIDADE OU NÃO DA IMPLANTAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DESDE QUE SEJAM RESGUARDADOS O DIREITO À PRIVACIDADE E AO SIGILO PRÓPRIOS DA RELAÇÃO ENTRE MÉDICOS E PACIENTES.

DA CONSULTA

Chegou a este Conselho consulta realizada através de correspondência eletrônica:

1. No regimento do corpo clínico do HSMM, como ficará a questão do diretor clínico, já que é nomeado e o CFM diz que deverá ser eleito pelos médicos?
2. Podem ser colocadas câmeras nos corredores das unidades de internação? (levando em conta a peculiaridade dos nossos pacientes)



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131
Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929
E-Mail: cremec@fortalnet.com.br

3. Estamos com problemas sérios no SPA. Pacientes drogadictos passam dias acampados (literalmente: as vezes trazem até rede ou colchonete) e fazendo consumo de drogas na área externa do HSMM, aguardando internação por não quererem outro hospital; podemos convidá-los a sair dos pátios do hospital?

Solicitado o nosso pronunciamento, passamos a opinar nos seguintes termos:

DO PARECER

No que concerne à possibilidade de manter pelo hospital um Diretor Clínico que fora nomeado, já nos remetemos a esse assunto quando de uma consulta anterior, através do Parecer CREMEC Nº 12/2009, do qual se transcreve a conclusão, já que devidamente fundamentado anteriormente:

Pelo exposto, à luz do Ordenamento Jurídico, entendemos que o Diretor Clínico não poderá ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo obrigatoriamente ser eleito pelos membros do corpo clínico, para que possa desenvolver suas atribuições com autonomia e dentro dos preceitos da ética médica.

A segurança é o tema recorrente da segunda consulta. Entendemos que compete à administração do hospital decidir sobre a necessidade ou não de implantação de câmeras no interior do HSMM.

A discussão ética que permeia o assunto refere-se à relação custo/benefício da preservação ou não da privacidade e a garantia do sigilo da relação médico/paciente frente ao interesse coletivo, qual seja, o patrimônio público e a segurança de quem ali circula e trabalha.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131
Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929
E-Mail: cremec@fortalnet.com.br

No caso em tela, a instalação de câmeras nos corredores do HSMM pode ser um benefício à segurança, mas pode trazer em seu bojo uso impróprio com a má utilização que as imagens geradas pelos equipamentos de segurança possam ter.

Portanto, se a Instituição optar por instalar câmeras de segurança deve preocupar-se em estabelecer os objetivos destes recursos e cuidar da utilização e guarda das imagens geradas, limitando a localização de instalação de câmeras de segurança, visando resguardar a privacidade e o direito ao sigilo pertinente à relação médico/paciente, evitando-se assim a possibilidade de infrações éticas consoante os artigos 11 e 63, do Código de Ética Médica.

No terceiro item, o que nos cabe manifestar é que as dependências do HSMM são área privativa de seus pacientes, funcionários e pessoas que ali tenham algum interesse a tratar. O controle na entrada e saída de suas dependências deve ser uma preocupação constante da administração do nosocômio, preservando inclusive a segurança dos que ali se encontram.

CONCLUSÃO

Diante das explicações aqui dispostas e respondendo os quesitos da consulente, temos a seguir:

1. O Diretor Clínico deverá ser eleito pelo corpo clínico conforme a Resolução 1.342/91, do Conselho Federal de Medicina;
2. Compete à administração do HSMM decidir sobre a necessidade ou não de implantação de câmeras de segurança, limitando-se a observar a localização de instalação, visando resguardar a



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131
Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929
E-Mail: cremec@fortalnet.com.br

privacidade e o direito ao sigilo pertinente à relação médico/paciente no interior do HSMM.

3. A área do HSMM é privativa dos seus pacientes, funcionários e pessoas que ali tenham algum interesse.

É o Parecer, s.m.j.

Fortaleza, 16 de janeiro de 2010

PATRÍCIA MARIA DE CASTRO TEIXEIRA
ASSESSORA JURÍDICA – CREMEC